PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 206, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria cargo em comissão e extingue função de confiança do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Escola, Padrão CC4, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, constante na Lei Municipal nº 06/2013, passando este a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Diretor de Escola	02	R$ 2.300,00	CC4

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos de Diretor de Escola criados por esta Lei, são as constantes no anexo I.

Art. 2º Fica extinta a Função de Confiança de Diretor de Escola.

Art. 3º A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente parte da Lei nº 06/2013, o artigo 5º da Lei nº 97/2014, bem como a Lei nº 188/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Itamar Bernardi
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Em: 14/02/17

ANEXO I

DIRETOR DE ESCOLA – CARGO EM COMISSÃO

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para Provimento do Cargo:
Livre designação pelo Poder Executivo.